



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0260/2019

Há quem diga que as calçadas funcionam como um sensor da qualidade de urbanização de uma cidade, que seriam um melhor indicador de desenvolvimento humano do que o próprio IDH. E há quem diga, ainda, que se pode medir o nível de desenvolvimento e civilização de um povo pela qualidade das calçadas de suas cidades.

A maioria das calçadas de São Paulo é ruim, com desníveis, buracos, degraus, entre outros obstáculos. Além disso, poucas têm a sinalização necessária para dar independência ao caminhar dos munícipes com deficiência visual ou surdocegueira. Não é somente uma questão de estética: passeios ruins causam acidentes. Se é difícil para uma pessoa sem limitações físicas andar a pé, como não será para os cadeirantes, cegos e idosos.

As calçadas deveriam ser acessíveis para o uso de toda a população. Calçadas bem projetadas e executadas, sustentáveis e acessíveis, propiciam cidades mais civilizadas, com melhor qualidade de vida para seus habitantes e, por consequência, com mais cidadania. As pessoas caminham mais, melhoram sua saúde e diminuem o impacto no transporte público e no trânsito. A legislação atual ainda trata timidamente da questão, especialmente no que se refere à proteção, orientação e mobilidade das pessoas com deficiência visual ou surdocegueira razão pela qual entendi primordial a alteração da Lei nº 15.442, de 09 de setembro de 2011, por meio da propositura que ora submeto aos nobres pares, na certeza de que vislumbrarão seu mérito e sua importância para a Cidade.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 67

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.